



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000
Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

DECRETO N º 012/2007

Decreta em Situação Anormal em toda a Zona Urbana do município de Picos - PI, caracterizada como Situação de Emergência por enxurradas ou inundações bruscas (CODAR: NE-HEX-12.302) e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ o Sr. GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 101, VI da Lei Orgânica do Município e, especialmente, o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 003 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO as precipitações hídricas e com inundações bruscas atingindo com maior intensidade os bairros: **Malvinas, Trizidela, Papelão, Ipueiras, e deslizamento nos Morros: Paroquial, da Mariana, Caixa D'água, Morro São Vicente e Morada do Sol**, devido ao alto índice de chuvas ocorridas nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO as elevadas perdas e danos sociais, registradas nas referidas localidades;

CONSIDERANDO que o volume das chuvas provocou evento adverso de natureza natural, resultando em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos humanos e sociais e que até a presente data o Rio Guaribas encontra-se transbordando;

CONSIDERANDO a precariedade do município em dispor de recursos financeiros e equipamentos para prestar socorro as famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO a avaliação de perdas feitas pela Comissão Municipal de Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado situação anormal em toda a Zona Urbana do município de Picos - PI, por enxurradas ou inundações bruscas atingindo com mais intensidade os Bairros: Malvinas, Trizidela, Papelão, Ipueiras, e deslizamento nos Morros: Paroquial, da Mariana, Caixa D'água, Morro São Vicente e Morada do Sol;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 dias.

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Palácio Coelho Rodrigues, Gabinete do Prefeito Municipal
de Picos - PI, aos 23 de Fevereiro de 2007.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FALB/PGM